

## **EDITAL PPGD Nº 03/2026/PPGD - SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES BOLSA REMANESCENTE**

A Coordenação do PPGD – Programa de Pós-Graduação em Direito FURB – Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas do Curso de Mestrado em Direito para a Turma 2026 e, subsidiariamente, para a Turma 2025.

### **DA BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 1º** - Este edital trata da oferta de uma (01) bolsa remanescente na modalidade Demanda Social, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) destinada a um (01) mestrando do Curso de Mestrado em Direito da FURB.

**Art. 2º** - Na qualidade de contrapartida, o mestrando contemplado com a bolsa de estudos, deverá participar de atividades, projetos e eventos do PPGD, bem como apresentar produção bibliográfica nos termos da Coordenação de Área do Direito da CAPES.

**Art. 3º** - A bolsa de estudo poderá ser cancelada por indicação da Comissão de Bolsas, mediante comunicado antecipado à Coordenação do Curso ou por iniciativa do Mestrando que deverá apresentar sua eventual desistência de maneira expressa.

**Art. 4º** – Considerada a natureza remanescente da bolsa, objeto deste edital, poderão concorrer a ela mestrandos das Turmas 2025 e 2026, observando-se a seguinte ordem de requisitos para a escolha do bolsista:

- a) Mestrandos matriculados na Turma 2026, que não possuam nenhum tipo de vínculo laboral e que não exerçam atividade remunerada;
- b) Mestrandos matriculados na Turma 2026 que exerçam atividades de estágio de pós-graduação ou residência jurídica junto a órgão público mediante declaração do órgão concedente manifestando ciência e permissão para a realização do Curso de Mestrado na qualidade de bolsista CAPES;
- c) Mestrandos matriculados na Turma 2025 que não possuam nenhum tipo de vínculo laboral e que não exerçam atividade remunerada;

- d) Mestrandos matriculados na Turma 2025 que exerçam atividades de estágio de pós-graduação ou residência jurídica junto a órgão público, mediante declaração do órgão concedente manifestando ciência e permissão para a realização do Curso de Mestrado na qualidade de bolsista CAPES;
- e) Mestrandos matriculados na Turma 2025 ou 2026 que exerçam outra atividade laboral ou remunerada.

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão de Bolsas analisará todos os requerimentos recebidos e entrevistas realizadas e divulgará o nome do candidato selecionado observada, na sua escolha do bolsista para a presente vaga a ordem das alíneas *a* a *e*.

**Parágrafo Segundo.** Para o caso de o candidato selecionado pertencer à Turma 2025, a bolsa de que trata o presente edital será concedida pelo prazo restante da duração do seu curso de Mestrado.

**Parágrafo Terceiro.** Em qualquer situação, a bolsa será recebida até 24º mês de vínculo do mestrando com o PPGD. A partir desse período, o discente estará sujeito ao pagamento da mensalidade e ao não recebimento da bolsa.

**Parágrafo Quarto.** O candidato contemplado com a bolsa Capes fica isento do pagamento da mensalidade do mestrado até o 24º mês de vínculo com o PPGD.

#### **DA CANDIDATURA À BOLSA DE DEMANDA SOCIAL - CAPES**

**Art. 5º** - Poderão concorrer às bolsas de Demanda Social os mestrandos(as) integrantes das Turmas 2025 e 2026 do Curso de Mestrado da FURB, observada a ordem de preferência prevista no art. 4º.

**Art. 6º** - Os discentes interessados em concorrer devem enviar sua documentação devidamente preenchida, assinada e acompanhada com os comprovantes correlatos, para o e-mail do PPGD (ppgd@furb.br), impreterivelmente até o dia 01 de abril de 2026, as 12 horas.

**Art. 7º** - São requisitos para participação no processo seletivo deste edital:

- a) Ser mestrando da Turma 2025 ou 2026;
- b) estar matriculado regularmente no Curso de Mestrado da FURB;
- c) apresentar situação financeira adimplente com a FURB;

- d) dispor e comprovar disponibilidade de dedicação de 40 (quarenta) horas semanais às atividades do PPGD da FURB, das quais 20 (vinte) presenciais no PPGD, bem como, disponibilidade para desenvolver atividades presenciais (em eventos, reuniões, grupos e projetos de pesquisa e reuniões de planejamento) ao longo de todo o curso e que serão desenvolvidas com orientação da coordenação do PPGD e da Comissão de Bolsas;
- e) preferencialmente não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- f) comprovar, mediante currículo lattes e respectivos comprovantes, desempenho acadêmico satisfatório (incluindo participação em projetos de pesquisa ou extensão, projetos de iniciação científica, grupos de pesquisa, etc.) no curso de graduação em Direito ou em outra área das Ciências Sociais Aplicadas e em curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- g) possuir disponibilidade para a realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento anexo a Portaria/CAPES nº 76/2010;
- h) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa, instituição ou organização pública ou privada;
- i) participar de entrevista telepresencial com a comissão de bolsas do PPGD.

**Art. 8º** - O processo seletivo dos candidatos utilizará os critérios previstos na Resolução FURB 45/2025 (Regulamento do PPGD), na Res. 04/2024 e na Res. 012/2026 disponíveis no sítio eletrônico da universidade (<https://www.furb.br/pt/servicos/transparencia#publicacoes-legais>), para avaliar, por meio da documentação comprobatória e da entrevista, a aptidão, comprometimento e disponibilidade do(a) candidato(a) para atividades de pesquisa.

**Art. 9º** - Todos os(as) candidatos(as) matriculados nas Turmas 2025 e 2026 do PPGD e que atendam os requisitos referidos no Art. 7º deste Edital, serão encaminhados(as) para entrevista e análise de currículo lattes, sendo entrevistados de acordo com a ordem de classificação de cada candidato(a) no processo seletivo de ingresso no Mestrado em Direito.

**Art. 10** - A Comissão de Bolsas, designada pelo Colegiado do Mestrado em Direito da FURB, será responsável por operacionalizar todo o processo de seleção realizando a verificação de documentos, realizando entrevistas e divulgando o candidato selecionado, cujo nome e documentação serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para implementação da bolsa.

**Parágrafo Primeiro** - A comissão de bolsas analisará recursos a esta seleção e decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Verificados os requisitos presentes neste edital, a bolsa será atribuída de acordo com a ordem de classificação na respectiva seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Direito.

**Art. 11** - A entrevista dos candidatos pela Comissão de Bolsas acontecerá telepresencialmente, em 06 de abril de 2026, no período da tarde, sem possibilidade de agendamentos diversos ao determinado pela Comissão de Bolsas.

**Art. 12** - O resultado da presente seleção será divulgado entre os alunos participantes em 06 abril de 2026, para o qual caberá recurso que deverá ser encaminhado à Comissão de Bolsas até as 12 h do dia 07 de abril de 2026 pelo endereço eletrônico [ppgd@furb.br](mailto:ppgd@furb.br).

**Art. 13** - O candidato selecionado deverá preencher, assinar e entregar os documentos relativos ao processo de admissão no sistema CAPES de acordo com orientações da secretaria do PPGD sob pena de perda da bolsa para a qual foi selecionado(a).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** - Os documentos para inscrição deverão ser enviados por e-mail para [ppgd@furb.br](mailto:ppgd@furb.br) em formato PDF.

**Art. 15** - O candidato selecionado que não entregar os documentos para a implementação da bolsa será desclassificado, assumindo automaticamente a vaga o candidato situado em posição subsequente na lista de espera.

**Art. 16** - Casos de desistência do Curso, não renovação de matrícula, desligamento ou não retorno após o término de período de trancamento ou licença, implicarão na devolução dos valores recebidos a título desta bolsa.

**Art. 17** - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGD.

Blumenau, 30 de março de 2026.

Leonardo da Rocha de Souza  
Coordenador do Colegiado do PPGD

## ANEXO I – REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO BOLSA DE DEMANDA SOCIAL – CAPES

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – nível Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Regional de Blumenau, sob o número RA \_\_\_\_\_, declaro interesse em participar do processo seletivo de bolsas, na modalidade CAPES – DEMANDA SOCIAL, seleção 2025. Declarando conhecer as Resoluções FURB nº 12/2026, 45/2025 e 04/2024, bem como, os requisitos expressos neste edital e COMPROMETO-ME a respeitar a jornada de 40h semanais, sendo 20h totalmente presenciais dedicadas às atividades Acadêmicas do PPGD. Ainda, declaro que os comprovantes a esse requerimento se mostram fiéis ao seu original e, expressam a realidade fática a embasar a análise da Comissão de Bolsas do PPGD-FURB. A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios de fomento interno ou externo no programa, durante todo o percurso acadêmico, contados do conhecimento do fato, além das sanções previstas na Lei nº 7.115/1983.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

### **Assinalar o rol de documentos encaminhado em anexo ao termo de compromisso:**

- ( ) – Currículo lattes e comprovantes de desempenho acadêmico;
- ( ) – Declaração de não possuir outra atividade remunerada, vínculo empregatício, inclusive bolsas, estágios ou residências de qualquer natureza, bem como, inexistência de incompatibilidade com a jornada exigida;
- ( ) – Comprovantes de matrícula e de desempenho acadêmico (do mestrado ou da graduação).
- ( ) Declaração de desenvolver atividades remuneradas como profissional liberal;

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E DISPENSA DE  
EMPREGADOR OU ÓRGÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO REMUNERADO**

(NOME DA EMPRESA/EMPREGADOR), (CNPJ), com sede no endereço (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (proprietário/sócio/gerente) (NOME), declara ciência e concordância com a participação do(da) senhor(a) \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_, mestrando(a) do Curso de Mestrado em Direito da FURB, na seleção e nas atividades da bolsa remanescente CAPES – Demanda Social.

Declaramos, também, a ciência da necessidade de dedicação de quarenta (40) horas semanais ao Curso das quais vinte (20) horas semanais deverão ser presenciais para atividades junto ao Programa da Mestrado em Direito – PPGD da FURB.

(CIDADE, Data)

---

Nome completo e Assinatura



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXERCÍO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL  
LIBERAL - CONCORDÂNCIA COM A JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

(NOME COMPLETO), (CPF), (PROFISSÃO), regularmente matriculado no Mestrado em Direito da FURB, RA \_\_\_\_\_, declaro neste ato, exercer atividade profissional remunerada de (DESCREVER A ATIVIADE) e que tenho ciência e concordância com a jornada de atividades de quarenta (40) horas semanais de dedicação ao Mestrado em Direito da FURB.

Declaro, também, a ciência da necessidade de dedicação de vinte (20) horas semanais presenciais para atividades junto ao Programa da Mestrado em Direito – PPGD da FURB.

(CIDADE, Data)

---

Nome completo e Assinatura